



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 6.880, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.**

Autoriza abertura de crédito suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a atender despesas no Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo com a finalidade de fazer frente aos contratos com empresas de fornecimento de internet e implantação de Software de Gestão Pública.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do Art.1º correrão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte Red.	Valor
2.1403.3.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1 884	R\$ 60.000,00
			<b>Total: R\$ 60.000,00</b>

**Art. 3º.** Para complementação do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirá de recursos as seguintes rubricas orçamentárias:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte Red.	Valor
2.141	4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	1 23692	R\$ 9.000,00
2.143	4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	1 985	R\$ 5.000,00
2.143	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ	1 949	R\$ 46.000,00
			<b>Total: R\$ 60.000,00</b>

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 19 de outubro de 2020.

  
**Favio Marcel Telis Gonzalez**  
Prefeito Municipal

**AFIXADO**  
na Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Em 20 / 10 / 2020  


Registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo